



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 444/2009, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, V da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel (terreno) para o Governo Federal, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a fim que este edifique e instale unidade de atendimento do referido Instituto neste município constando instalações, área pública localizada em um terreno de forma regular, situado no Bairro Centro, no Município de Ibiapina – Ceará, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibiapina, perfazendo uma área de 1.000,00 m², situado na rua Vereador Manoel Rodrigues de Medeiros, limitando: ao Norte (frente) com 25,00 m a rua Vereador Manoel Rodrigues de Medeiros; ao Sul (fundos) 25,00 m com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibiapina; a Oeste (lado direito) 40,00 m com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibiapina e, finalmente, a Leste (lado esquerdo) 40,00m com a Rua Professora Sinhá Melo.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º será revertido ao patrimônio público municipal se no período de 02(dois) anos, a contar da data da lavratura do termo de doação, o Governo Federal não instalar a unidade de atendimento do referido Instituto neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-Ce, em 12 de junho de 2009


Marcos Antonio da Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL